



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.524

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRENOS

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica declaradas de utilidade pública para efeito de desapropriação e conseguinte incorporação ao Patrimônio Municipal as seguintes áreas de terrenos da Rua Marechal Deodoro desta cidade:-

365 m2 de propriedade de Manoel Cândido Martins;

251 m2 de propriedade de Angelo Stano e outra;

160 m2 de propriedade de Macário de Almeida;

451 m2 de propriedade de Jadir José Garcia.

ART. 2º - As medidas, limites e confrontações das áreas a que se refere o art. 1º, constam da planta anexado ao processo nº 47/68 e passa a fazer parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial menção.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de junho de 1968.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-